Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2352 DE 30 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados à Aquisição de Imóvel (aterro sanitário), no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.61.00	01	23.000,00	Aquisição de Imóveis Serviços Municipais	Exercicio 2015
Valor Total do Crédito Adicional				**23.000,00**	

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), classificadas e codificadas sob No.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.02.17.512.0020.1.010	4.4.90.51.00	192	23.000,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercicio 2015

Valor Total da Anulação	23.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, 30 de julho de 2015.

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal

Publicada, Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.